



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20221252, de 17 de agosto de 2022, por fonte e destinação de recursos.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, os artigos 5º, 31 e 32 da Lei nº 11.308, de 09 de setembro de 2021, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por fonte e destinação de recursos e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas fontes e destinações de recursos especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.168.2.080.0012.449052.0000.101	42.000,00
2200.0100.12.361.168.2.080.0013.449052.0000.101	42.000,00
2200.0100.12.361.168.2.080.0019.449052.0000.101	42.000,00
2200.0200.12.361.168.2.080.0030.449052.0000.101	50.000,00
2200.0200.12.361.168.2.080.0031.449052.0000.101	50.000,00
2200.0200.12.361.168.2.080.0033.449052.0000.101	50.000,00
2200.0200.12.361.168.2.080.0034.449052.0000.101	90.000,00
2200.0300.12.361.168.2.080.0032.449052.0000.101	50.000,00
2200.0900.12.122.140.2.926.0004.449052.0000.101	80.000,00
2200.1100.12.361.167.2.386.0008.339030.0000.101	100.000,00
2200.1100.12.367.167.2.701.0009.449052.0000.101	100.000,00
2302.0900.10.301.157.2.690.0017.449052.0000.102	50.000,00



Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas fontes e destinações de recursos, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.168.2.080.0012.449052.0000.100	42.000,00
2200.0100.12.361.168.2.080.0013.449052.0000.100	42.000,00
2200.0100.12.361.168.2.080.0019.449052.0000.100	42.000,00
2200.0200.12.361.168.2.080.0030.449052.0000.100	50.000,00
2200.0200.12.361.168.2.080.0031.449052.0000.100	50.000,00
2200.0200.12.361.168.2.080.0033.449052.0000.100	50.000,00
2200.0200.12.361.168.2.080.0034.449052.0000.100	90.000,00
2200.0300.12.361.168.2.080.0032.449052.0000.100	50.000,00
2200.0900.12.122.140.2.926.0004.449052.0000.100	80.000,00
2200.1100.12.361.167.2.386.0008.339030.0000.100	100.000,00
2200.1100.12.367.167.2.701.0009.449052.0000.100	100.000,00
2302.0900.10.301.157.2.690.0017.449052.0000.100	50.000,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2022.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento